

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui Aposentadoria  
voluntária Por Tempo de  
Contribuição e Idade em favor  
de Servidora Pública  
Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 017/2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente Por Tempo de Contribuição e Por Idade a servidora **Nibia Maria de Oliveira Cruz e Cruz**, RG nº 0186860102 e CPF nº 374.786.485-68, no cargo de **Professora Classe III**, Matrícula nº 1204157, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.055,08 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos), composto de vencimento base R\$2.534,42 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), Regência de Classe de 25% R\$633,61 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) e 35% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$887,05 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único:** o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos do município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 37-F, de 12 de junho de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO*

**Ailton Queiroz**  
*Presidente do IPCM*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui Aposentadoria  
voluntária Por Tempo de  
Contribuição e Idade em favor  
de Servidora Pública  
Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 016/2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente Por Tempo de Contribuição e Por Idade a servidora **Rosimeire Coutinho de Brito**, RG nº 0276474554 e CPF nº 506.705.495-68, no cargo de Professora Classe I, Matrícula nº 1204164, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$3.448,20 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), composto de vencimento base R\$2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Regência de Classe de 25% R\$ 574,70 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$574,70 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único:** o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos do município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 37-H, de 12 de junho de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**